



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo § 2º do art.5º na Lei Municipal nº 1.916, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o programa família de origem ou extensa, a forma de sua instituição/concessão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal; sanciona a presente lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 2º do art.5º na Lei Municipal nº 1.916, de 31 de março de 2020, que "dispõe sobre o programa família de origem ou extensa, a forma de sua instituição/concessão e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

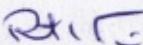
"Art.5 (...)

§ 2º Na hipótese de grupo de irmãos, a concessão do subsídio à família extensa não ultrapassará o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré - MG, 26 de fevereiro de 2025.


Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal